



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de peças novas e prestação de serviços para reforma/recuperação (i) da Motoniveladora (Patrola) CASE modelo 845B da Secretaria Municipal de Obras e (ii) da Retroescavadeira Randon nº 05 modelo RD 406 da Secretaria Municipal de Agricultura.

O **Prefeito de Salvador das Missões**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 25 (vinte e cinco) de maio do ano de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de peças novas e prestação de serviço para reforma/recuperação (i) da Patrola CASE modelo 845B da Secretaria Municipal de Obras e (ii) da Retroescavadeira Randon nº 05 modelo RD 406 da Secretaria Municipal de Agricultura, com garantia mínima de 06 (seis) meses**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com os Anexos I e II do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço global por item (máquina)**.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a **aquisição de peças novas e a prestação de serviço para reforma/recuperação (i) da Patrola CASE modelo 845B da Secretaria Municipal de Obras, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO I – item I – a este edital), e (ii) da Retroescavadeira Randon nº 05 modelo RD 406 da Secretaria Municipal de Agricultura, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO II – item II – a este edital)**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
SESSÃO EM 25/05/2021, ÀS 09 HORAS.

2.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.4.1. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

3.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame.** Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.5. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.6. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.7. Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos materiais e serviços ofertados, marca, preço unitário e total (inclusive total geral), em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes às despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, retirada, transporte e devolução por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega dos equipamentos, devidamente consertados/reformados (conforme objeto desta licitação), ao Município de Salvador das Missões.

5.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.3, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

6.6.2. A diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

6.13.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.14.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.14.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.14.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.14.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4, deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



7.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 DECLARAÇÕES

7.4.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.4.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.3. Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município e encaminhada por meio eletrônico ou entregue diretamente na sede da empresa vencedora, a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolherá a máquina no pátio da Secretaria para a execução dos serviços, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como seu retorno ao pátio da Secretaria, sem custos adicionais.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento será na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05(cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que está de acordo com as especificações contidas no edital.

12.3. Se verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br*, ou com a pregoeira, conforme o item 15.12 deste Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

15.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2021.

15.9. O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).

15.13. Integra o presente edital os Anexos I e II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto e o anexo III, contendo a Minuta do contrato.

Salvador das Missões (RS), 12 de maio de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS
Prefeito

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

RENZO THOMAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I - Pregão Presencial nº 006/2021

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

MOTONIVELADORA (PATROLA) CASE MODELO 845B

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I	ANEL DE BORRACHA - FILTRO DE AR	84286405	1	15,72	15,72
	ELEMENTO - FILTRO DE AR	84286397	1	190,88	190,88
	ELEMENTO - FILTRO DE AR	84286399	1	267,05	267,05
	JUNTA CARTER DO MOTOR	4897861	1	377,53	377,53
	ESPAÇADOR DO MOTOR	4897858	1	375,00	375,00
	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	87803260	1	90,07	90,07
	FILTRO DE DIESEL	87435524	1	133,33	133,33
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4897897	1	131,03	131,03
	CONTRA PINO	6-300600	2	12,18	24,37
	ARUELA PLANA	7-87668013	2	31,62	63,25
	PORCAS	8-87668014	2	125,48	250,96
	ESCOVA DE BRONZE	26-84167878	2	206,63	413,26
	CONJUNTO DE ROLAMENTO 50MM 10X80MM 00X19MM	27-87663318	4	121,54	486,16
	ARUELA PLANA	87663319	4	16,79	67,16
	ANEL DE BORRACHA	87648785	4	19,47	77,88
	PARAFUSO	30-120074	2	6,17	12,34
	ENGRAXADEIRA	13407211	5	3,28	16,40
	PINO	87647423	2	131,05	262,10
	REDENTOR	2978906	4	11,02	44,08
	PORCA	100016	3	2,20	6,60
	BUCHAS	87647431	2	113,01	226,03
	ARUELA PLANA	73135173	3	8,56	25,68
	CALÇO ARUELA PLANA	73135174	3	13,16	39,48
	CALÇO	75327405	1	17,71	17,71
	EIXO	75255725	1	436,05	436,05
	ESPAÇADOR	73153515	2	15,26	30,52
	PARAFUSO M 12X50.10.9	11113231	2	12,39	24,78
	ARUELA PLANA	70930850	2	12,26	24,52
	GRAXEIRA	13407211	2	2,85	5,70
	GUIA PINO	75252844	2	68,06	136,12
	PARAFUSO	75250078	6	42,75	256,50
	ARUELAS	14497331	6	4,09	24,54
	PLACAS	75248807	2	41,53	83,06
PARAFUSO	75322606	2	267,94	535,87	
PORCA	70060670	2	88,22	176,45	
ARUELA	70634237	2	18,12	36,23	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



CONTRA PINO	70901348	2	5,58	11,16
SUORTE	75243732	2	196,38	392,75
PARAFUSO	15997331	4	32,85	131,40
ARUELA	70928452	4	11,86	47,44
DESGASTE CHAPAS, PLACAS E CALÇOS DA LAMINA	-----	1 KIT	987,50	987,50
LAMINAS DE DESGSATE 13 FUROS	-----	2 UN	1.254,42	2.508,83
PARAFUSOS E PORCAS	-----	40 UN	7,70	307,87
DESGASTE PLACAS, PARAFUSOS E CALÇO DO GIRO	-----	1 KIT	1.360,00	1.360,00
PARAFUSOS	70929092	8	52,09	416,72
PARAFUSOS	73125522	8	37,36	298,88
PORCA	75326480	8	19,85	158,83
BUCHA	73130969	1	121,37	121,37
RETENTOR	70634037	1	22,47	22,47
PINHÃO	73125501	1	1.482,40	1.482,40
BUCHAS	79106797	4	160,92	643,69
ANEL	75248669	4	21,90	87,61
RETENTOR	8291995	4	53,00	212,00
PINO	73125403	2	213,00	426,01
CALÇO	75248665	6	4,85	29,08
CALÇO DE AFINAÇÃO	75248666	10	4,68	46,83
CALÇO	75248667	4	8,27	33,08
BUCHAS	75357135	4	35,30	141,19
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS,TROCA DE JUNTA DO CARTER, MONTAR E AJUSTAR. DESMONTAGEM COMPLETA DO EIXO DIANTEIRO PARA RECUPERAR ALOJAMENTOS DAS PONTAS DOS EIXOS E EIXO CENTRAL, SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS COM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA PREENCHER ALOJAMENTOS, RETIFICAR, AJUSTAR E MONTAR. DESMONTAGEM DA LÂMINA E CÍRCULO PARA FAZER EMBUCHAMENTO E TROCA DE CALÇOS DE DESGASTES DA LÂMINA E CÍRCULO, TROCA DE PINHÃO DO GIRO	-----	01	3.450,00	3.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	CÍRCULO E VEDAÇÕES. TROCAR LÂMINA DE DESGASTE (MONTAR E AJUSTAR). DESMONTAGEM DE SELA PARA RECUPERAÇÃO E TROCA DE PEÇAS, MONTAR, AJUSTAR E TESTAR. MONTAR TODO EQUIPAMENTO E TESTAR.				
		-----	01		
VALOR FINAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM:					R\$ 18.701,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO
RETROESCAVADEIRA RANDON Nº 05 MODELO RD 406

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM II	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO	KITRD406EMT	01	10.299,44	10.299,44
	KIT ARRUELAS, TRAVAS E GRAXEIRAS EMBUCHAMENTO TRASEIRO	KITRD406ART	01	1.144,60	1.144,60
	BUCHA	219000042	01	73,66	73,66
	ANEL DE VEDAÇÃO	219000472	02	17,69	35,38
	RESPIRO	219000033	01	57,03	57,03
	BUCHA	219000043	01	42,74	42,74
	ARRUELA	219000040	02	20,83	41,66
	BUCHA	219000784	02	83,62	167,24
	BUCHA	219000034	02	60,38	120,76
	RETENTOR	219000497	02	99,31	198,62
	MANCAL ESFÉRICO	211100388	02	88,66	177,32
	ARRUELA PRATO	219000044	02	21,83	43,66
	GRAXEIRA	219000793	06	5,83	34,96
	PINO REY SUPERIOR	219000795	02	177,23	354,46
	PINO REY INFERIOR	219000045	02	174,73	349,46
	BRAÇO DE DIREÇÃO	219000970	01	407,44	407,44
	JUNTA ESFÉRICA	219000971	01	192,50	192,50
	BUCHA	219000038	02	79,63	159,26
	RETENTOR	219000498	02	113,75	227,50
	REPARO	219000031	01	121,25	121,25
	RETENTOR	219000477	01	94,86	94,86
	ARTICULAÇÃO	219001012	02	362,01	724,02
	CRUZETA	219000488	04	115,59	462,36
	SEMI-EIXO	219001013	01	457,91	457,91
	ARRUELA ENCOSTO	210007071	02	31,08	62,16
	ARRUELA	210007072	02	27,77	55,54
	ANEL TRAVA	210000960	02	6,71	13,42
	RETENTOR	219000495	02	165,59	331,18
	ROLAMENTO	219000785	04	258,25	1.033,00
	PRISIONEIRO	219000482	04	24,74	98,96
	BUCHA GUIA	219001016	06	43,75	262,50
	ANEL DE VEDAÇÃO	219000499	02	10,21	20,42
	ARRUELA DE ENCOSTO	219001023	01	50,11	50,11
ENGRENAGEM PLANETÁRIA	219001024	06	211,25	1.267,50	
REPARO CIL. GIRO	219002257	01	211,25	211,25	
MATERIAL DE LIMPEZA	KIT-LIMP	01	216,67	216,67	
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM COMPLETA DO EIXO DIANTEIRO PARA RECUPERAR PONTAS DOS ALOJAMENTOS DAS BUCHAS SUPERIORES E INFERIORES ONDE PEGA OS PINOS REYS, SERVIÇO PARA ABRIR CUBOS	-----	01	4.122,50	4.122,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



DE RODA PARA REVISAR E TROCAR PEÇAS DESGASTADAS, RECUPERAR MUNHÃO DE ALOJAMENTO DOS ROLAMENTOS GRANDES DO CUBO. RECUPERAÇÃO DO ALOJAMENTO DO EIXO CENTRAL NO CHASSI. MONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS NO EIXO, NAS PONTAS DE EIXO E CUBO.				
SERVIÇO PARA DESMONTAGEM COMPLETA DAS LANÇAS TRASEIRAS, CAÇAMBA, ESTABILIZADORES E GIRO PARA RECUPERAÇÃO DO EMBUCHAMENTO. FAZER OLHAIS NOVOS DAS LANÇAS E CAÇAMBA PARA SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS. RECUPERAR MESA DE GIRO MOVEL E MESA FIXA. SERVIÇOS DE MONTAGEM COMPLETA DE TODOS OS COMPONENTES DA MÁQUINA. AJUSTAR E TESTAR.	-----	01	5.955,00	5.955,00
VALOR FINAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM:				R\$ 29.688,30



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento que celebram o MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES e a empresa (...).

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Vilson José Schons, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a **aquisição de peças novas e a prestação de serviço para reforma/recuperação (i) da Patrola CASE modelo 845B da Secretaria Municipal de Obras, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO I – item I – a este edital), e (ii) da Retroescavadeira Randon nº 05 modelo RD 406 da Secretaria Municipal de Agricultura, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO II – item II – a este edital)**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, a expensas do orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto relativamente ao item (anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2.027 – Manutenção da Malha Viária

2.103 – Manutenção da Malha Viária

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Administração, Fazenda e Planejamento, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município e encaminhada por meio eletrônico ou entregue diretamente na sede da empresa vencedora, a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolherá a máquina no pátio da Secretaria para a execução dos serviços, que deverão ser executados, com fornecimento das peças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como seu retorno ao pátio da Secretaria Municipal, sem custos adicionais.

A nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal, por meio de seu titular, será responsável pela requisição dos objetos, acompanhamento da sua entrega e fiscalização, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado conforme cronograma estabelecido no edital e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de até 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.